

ANEXO À PORTARIA/MINC Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

Termo de Cooperação

Processo n.º 01400.019958/2013-57

EXERCÍCIO 2013

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

MINISTÉRIO DA CULTURA: Ministério da Cultura
CNPJ: 01.264.142/0002-00
ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios – Bloco “B” – 4º andar

PROPONENTE: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
CNPJ: 26.474.056/0001-71
ENDEREÇO: SEP/SUL – EQ 713/913 – lote D – 5º andar - CEP 700390-135 Brasília - DF

IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

Pelo Ministério da Cultura: Marcelo Pedroso, Secretário-Executivo, RG 19.904.140-4 SSP/SP, CPF 097.825.858-40, ato de nomeação: Decreto de 19 de julho de 2013, D.O.U. de 22 de julho de 2013.

Pelo IPHAN: Jurema de Sousa Machado, Presidente, RG nº M643622 SSP/MG, CPF nº 227.702.756-15, ato de nomeação: Portaria nº 795 de 25 de Setembro de 2012, publicada no DOU de 26 de Setembro de 2012, Seção 2, pág. 01, residente nesta Capital.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO

Restauração do Prédio da Antiga Câmara de Vereadores de Cáceres.

JUSTIFICATIVA

A edificação em epígrafe, possui forte simbolismo no Centro Histórico de Cáceres, imponente e ainda em bom estado de conservação, o prédio da antiga câmara de vereadores está cogitado para ser a biblioteca municipal de Cáceres, bem como centro cultural. Pretende-se restaurar e dar uso Social/ Cultural a edificação, de forma a reabrir a edificação que hoje está fechada. A referida restauração devolverá o prédio tombado da antiga Câmara de vereadores do Município de Cáceres para a sociedade. Não haverá chamamento público. Quanto a vinculação do projeto com o Plano de Trabalho Anual do FNC - item 1: inciso XVI – patrimônio cultural; item 3: inciso III - Promoção da diversidade artística e cultural; item 4: inciso VI- Ampliar o acesso da população à criação, à fruição e à produção cultural.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para o INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL.

PRESTACÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, dispondo resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o **MINISTÉRIO DA CULTURA**, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL** para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao IPHAN, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura
Unidade Gestora: 340035 – Secretaria Executiva – FNC/MinC
Gestão: 00001

Órgão Executor: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN
Unidade Gestora: 403101
Gestão: 40401

Finalidade: Restaurar e dar uso Social/Cultural a edificação, de forma a reabrir a edificação que hoje está fechada.

Ação: 2027.20ZH.0001.0784.034O – Preservação de Bens e Acervos Culturais - Nacional

PTRES: 065660

Elemento de Despesas: 44.30.41

Fonte: 0118033902

Plano Interno: 3FHFL220001

Valor: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Outubro e novembro de 2013: serviços preliminares; demolições e retiradas; 2. Dezembro de 2013 e janeiro de 2014: cobertura, impermeabilizações e tratamentos; instalações elétricas; 3. Janeiro de 2014: forros; 4. Janeiro a abril de 2014: instalações hidráulicas; 5. Janeiro e fevereiro de 2014: portas; 6. Abril de 2014: paisagismo; 7. Novembro de 2013 a abril de 2014: instalações hidro-sanitárias; 8. Março e abril de 2014: pintura; revestimento, calçamento e piso; 9. Abril de 2014: fechaduras.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

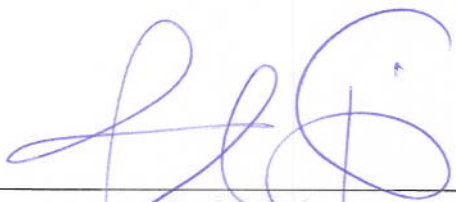
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília, 12 de Setembro de 2013



Marcelo Pedrosa
Secretário Executivo
MinC



Jurema de Sousa Machado
Presidente
IPHAN